



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/SNAS/DEFNAS

Brasília, na data de sua assinatura.

Aos(Às) Prefeitos(as) Municipais
Aos(Às) Gestores(as) Municipais e Estaduais de Assistência Social

Assunto: Cadastramento e obtenção da “Chave J”, junto ao Banco do Brasil, para operacionalização do sistema BB Gestão Ágil

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.014787/2024-11.

Senhores(as) Gestores(as),

1. Com meus cumprimentos, encaminho para ciência, observância e ampla divulgação nos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, a criação do novo sistema de prestação de contas, o AgilizaSUAS, que busca aperfeiçoar a sistemática de prestação de contas dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.
2. O AgilizaSUAS trabalha de forma integrada com a ferramenta desenvolvida pelo Banco do Brasil, denominada BB Gestão Ágil, que reúne as informações de recursos creditados e debitados, aplicações financeiras e informações sobre os gastos, com a categorização dos recursos executados.
3. Na ferramenta do Banco do Brasil, utiliza-se o extrato das contas vinculadas ao repasse dos recursos federais para realização do preenchimento de informações detalhadas sobre os lançamentos de débitos efetuados, os quais serão recepcionados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para formação da base de dados do AgilizaSUAS.
4. Com a nova lógica de prestação de contas, esta passa a ser realizada ao longo da execução, reduzindo o trabalho concentrado no prazo estipulado para o envio da prestação de contas final.
5. O Sistema AgilizaSUAS permitirá maior transparência quanto às execuções oriundas de recursos públicos, ressaltando a competência dos entes federados em zelar pela boa e regular utilização desses recursos, bem como pela boa ordem e conservação dos documentos comprobatórios de despesas.
6. Considerando ser fundamental a utilização da ferramenta BB Gestão Ágil para o cumprimento da obrigação de prestação de contas, **solicitamos** aos Prefeitos(as) Municipais que possam orientar aos gestores da assistência social que providenciem seu cadastramento e obtenção da “Chave J”, bem como dos técnicos que irão executar no sistema, junto ao Banco do Brasil. Também deverá ser solicitada permissão de acesso a aplicação para início dos cadastros das informações que serão utilizadas para as prestações de contas a partir do exercício de 2024. O Banco do Brasil em sua rede estará disponível para dar vazão e resolução aos pedidos de acesso.
7. Informamos que a “Chave J” é um código que todo usuário cadastrado recebe para acessar o sistema do Banco do Brasil. A “Chave J” é obtida junto ao gerente da conta no BB. A solicitação é feita pelo representante da instituição junto ao BB. Após entrar com a “Chave J” será solicitada a senha para a autenticação do usuário. Tanto a “Chave J” quanto a senha é de uso pessoal e não deve ser transferida a terceiros.

8. Os municípios precisam estar operantes no BB Ágil até **31 de maio de 2024**, lembramos que o ordenador de despesa tem por obrigação ter acesso a “Chave J” das contas vinculadas ao Fundo de Assistência Social.

9. **É importante lembrar a legislação que determina essa obrigatoriedade:**

Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social

Art. 28

§ 1º Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

NOB SUAS 2012 – Resolução nº 33 CNAS/2012

Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

(...)

VI - atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único, da LOAS, com a efetiva instituição e funcionamento do:

(...)

b) fundo de assistência social constituído como unidade orçamentária e gestora, vinculado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios. (Grifo Nosso)

10. Sem mais, agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e esperamos contar com a colaboração de todos(as).

11. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários, por meio dos seguintes contatos:

- E-mail: fnas@mds.gov.br
- WhatsApp - (61) 2030 – 1825 (Apenas mensagens escritas, esse contato não recebe ligações via WhatsApp ou mensagens de áudio.)

Atenciosamente,

JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA
Diretor-Executivo
Fundo Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **José Arimatéia de Oliveira, Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social**, em 13/03/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15177089** e o código CRC **D427758D**.